



Lei n° 610, de 28 de setembro de 2012.

*Fixa o Subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Dona Inês para o mandato de 2013 à 2016, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÉS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, o subsídio do Prefeito Municipal de Dona Inês/PB, para o mandato que tem seu inicio em 01 de Janeiro de 2013 e seu término em 31 de Dezembro de 2016.

**Parágrafo Único** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o referido mandato fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art 2º** - Ao ocupante do cargo de Secretário Municipal, fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o subsídio mensal em espécie remuneratória pelo exercício da função pertinente no decorrer do mandato de 2013 a 2016.

**Art. 3º** - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** - O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** - Por subsídio, entende-se o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

**Art 4º** - A partir da vigência da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados através dos artigos 1º e 2º, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo os subsídios do Prefeito, do Vice e Secretários.

**Art 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**Art 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS  
CNPJ N° 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 28 de setembro de 2012.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
*PREFEITO*